



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CÂMPUS EaD
DIREÇÃO-GERAL**

EDITAL Nº. 15/2013-DG/EAD/IFRN

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA PARA O
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL
RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 02 de agosto de 2013**

O Diretor-Geral do Câmpus de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 3064/2012, de 1º de novembro de 2012, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Coordenador de Tutoria do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol, na modalidade a distância**, para atuação no Câmpus de Educação a Distância do IFRN, em regime de 20 (vinte) horas semanais presenciais de atividade de coordenação de tutoria, observadas as normas fixadas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 1º de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa, bem como as disposições contidas neste Edital ou noutra legislação que venha a substituir as anteriores.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. É disposta 01 (uma) vaga para coordenador de tutoria, conforme disposto no quadro 1, a seguir:

Quadro 1: Vagas para COORDENADOR DE TUTORIA do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol			
FUNÇÃO	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA	TURNO	VAGAS
Coordenador de Tutoria	Graduação em Letras ou Pedagogia	Manhã	01
TOTAL DE VAGAS			01

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos à coordenação de tutoria que atendam aos seguintes critérios:

- a) Formação mínima de nível superior, conforme descrito no quadro 1;
- b) Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior ou estar vinculado a programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado);
- c) Formação em educação a distância;
- d) Não ser receptor de bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE, exceto aqueles candidatos que atendem à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa como tutor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição e a entrega da documentação do candidato a coordenador de tutoria serão realizadas nos dias úteis de **22 de julho a 26 de julho de 2013**, no horário das 8h às 12h, no Câmpus de Educação a Distância do IFRN, localizado no endereço constante no anexo I.

3.1.1. Para proceder à inscrição, o candidato deverá entregar preenchido o Formulário de Inscrição (Anexo II) juntamente com a fotocópia acompanhada dos originais para conferência da seguinte documentação:

- a) Currículo, com fotocópia dos documentos comprobatórios (modelo do Anexo III deste Edital);
- b) Diploma ou Certificado (no caso de Especialização) ou Certidão (expedida no corrente ano) de conclusão de curso superior ou de pós-graduação ou declaração de vínculo a programa de pós-graduação;
- c) Certificado de curso de formação em educação a distância, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

- d) Comprovante de experiência profissional no exercício docente como professor(a) de, no mínimo, um ano no magistério superior;
- e) Declaração de exercício de docência ou tutoria em EaD;
- f) Uma foto 3x4 recente; e
- g) Outros:
 - Carteira de identidade;
 - Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Título de Eleitor;
 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino.

3.1.2. Somente será dispensada a apresentação de documento original para conferência, se a cópia já estiver legalmente autenticada.

3.1.3. A cópia da documentação apresentada só será aceita se legível.

3.2. Para comprovação de experiência e da atuação profissional docente como professor (itens 3.1.1, alínea "c"), somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho (acompanhada do documento original ou legalmente autenticada) ou declaração com validade de trinta dias ou contracheque dos últimos três meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora".

3.3. Para comprovação de vínculo com programa de pós-graduação em mestrado ou doutorado (subitem 3.1.1, alínea "b"), somente será aceita cópia de comprovante de matrícula ou declaração do Coordenador do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado o candidato, em que conste o número de matrícula.

3.4. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.5. O candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.6. Os currículos dos candidatos não aprovados ficarão disponíveis para devolução a partir do décimo quinto dia após o término do Processo Seletivo, por um período de 60 (sessenta) dias, após o que, serão descartados.

3.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de procuração, correspondência postal, fac-símile ou via Internet.

3.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os cursos de graduação e os títulos de pós-graduação e demais documentos especificados no Anexo IV deste Edital. Os títulos deverão ser entregues em cópia xerográfica legível no ato da inscrição, quando serão apresentados os originais para autenticação.

4.2. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Câmpus EaD.

4.3. O Processo Seletivo constará de 2 (duas) fases eliminatórias:

- a) Fase 1: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Anexo VI deste Edital, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 10 (dez) pontos.
- b) Fase 2: entrevista, cuja nota mínima de aprovação será 60 (sessenta) pontos.

4.4. A entrevista (fase 2) será realizada no ~~período de 05 a dia 06 de agosto de 2013~~, no Câmpus de Educação a Distância, em endereço constante no anexo I, conforme calendário a ser divulgado pela Comissão de Seleção no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

4.5. O não comparecimento do candidato no dia, horário e lugar determinados para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos em cada fase.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) for idoso, conforme dispõe o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003;
- b) maior nota na entrevista;
- c) maior nota no currículo;
- d) mais tempo de experiência docente em EaD (em anos);
- e) mais tempo de experiência docente (em anos);
- f) maior idade;

5.3. O processo seletivo poderá classificar até cinco vezes o número de vagas;

5.4. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e conveniência da administração da UAB/IFRN.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado parcial da fase 1 será divulgado ~~até o dia 31 de julho de 2013~~ no dia 02 de agosto de 2013 no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>), com a lista dos candidatos aprovados para a fase 2. (Alteração dada pela Retificação nº 01)

6.2. O resultado final da fase 1 será divulgado no dia ~~02 de agosto de 2013~~ 05 de agosto de 2013, a partir das 18h, no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>), com a lista dos candidatos aprovados para a fase 2 e cronograma com data, horário e local das entrevistas. (Alteração dada pela Retificação nº 01)

6.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 07 de agosto de 2013, a partir das 18h, no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fase 1 (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia útil imediatamente após a divulgação do seu resultado parcial.

7.2. O recurso deverá ser entregue no Câmpus de Educação a Distância, no endereço e horários definidos no Anexo I deste Edital, preenchendo integralmente o requerimento padrão constante no Anexo V deste Edital com as instruções nele constantes, anexando a fundamentação que justifique o pedido.

7.2.1. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

7.2.2. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.4. Não caberá a interposição de recursos relativos à fase 2 do Processo Seletivo.

7.5. O candidato deverá consultar, no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>), o dia e horário para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção.

7.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. O Coordenador de Tutoria é um professor ou pesquisador designado/indicado pelas Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), que atua nas atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados por sua instituição no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, compreendendo as seguintes atribuições:

- Participar das atividades de capacitação e atualização;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;
- Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- Verificar "in loco" o andamento dos cursos;
- Informar o coordenador do curso a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;

- Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria.

8.2. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, no turno matutino, para desenvolver as atividades presenciais no Câmpus de Educação a Distância (próximo ao Auditório Pedro de Sá Leitão), localizado no Câmpus Natal-Central, situado na Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol - Natal - RN.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Conforme o artigo 7º da Resolução CD/FNDE nº. 26, de 05 de junho de 2009, as bolsas serão concedidas pela CAPES/MEC e pagas pelo FNDE/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta-benefício aberta em agência do Banco do Brasil S/A, indicada especificamente para esse fim.

9.2. O coordenador de tutoria somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

9.2.1. Para os casos de alunos de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* (mestrados e doutorados) e sem vínculo com a rede pública de ensino, o recebimento da bolsa está atrelado ao vínculo com o Programa de Pós-graduação.

9.3. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O candidato aprovado será contratado de acordo com o número de vagas descrito no item 1 deste Edital para atuar especificamente na área para o qual foi classificado.

10.2. O período de duração da bolsa será de até 4 (quatro) anos, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

10.3. O coordenador de tutoria poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) automaticamente, ao término do período estabelecido no termo de compromisso;
- b) por solicitação do bolsista;
- c) a pedido da coordenação a qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer dispositivo do termo de compromisso assinado;
- e) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por mais de cinco faltas durante todo o período de duração da bolsa (dez meses);
- f) abandono das atividades;
- g) por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

10.4. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades de coordenação de tutoria iniciarão assim que concluído o processo seletivo.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e a Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, exceto os candidatos que cursam mestrado ou doutorado, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007.

13. DA VALIDADE

13.1. O concurso terá validade de até 02 (dois) anos contados a partir do resultado final do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A aprovação do candidato não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

14.3. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UAB/IFRN, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará do Processo Seletivo o candidato beneficiado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.5. O acompanhamento dos resultados, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção-Geral do Câmpus EaD do IFRN para análise e parecer.

14.8. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas no Câmpus de Educação a Distância pelos telefones (84) 3092-8922, (84) 3092-8918 ou (84) 3092-8907 ou pelo e-mail licesp.ead@ifrn.edu.br.

Natal, 22 de julho de 2013.

Erivaldo Cabral da Silva
Diretor-Geral do Câmpus EaD

ANEXO AO EDITAL Nº. 15/2013-DG/EAD/IFRN

ANEXO I - ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	HORÁRIO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Câmpus Natal-Central	Coordenação UAB do Câmpus EaD, ao lado do Auditório Pedro de Sá Leitão Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol - Natal - RN - CEP 59150-000 Telefones: (84) 3092-8922, (84) 3092-8918	- Adda Kesia - Jefferson Sena - Paola Elizabete - Ramaiana Dantas	Segunda a sexta, das 08h às 12h.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO



FUNÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato
(via do IFRN)



COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

FUNÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Responsável UAB
(via do candidato)

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO

1 – DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome:
- 1.2. Filiação:
- 1.3. Data de Nascimento:
- 1.4. Nacionalidade:
- 1.5. Naturalidade:
- 1.6. Sexo:
- 1.7. Estado Civil:
- 1.8. Profissão:
- 1.9. Endereço Residencial:
- 1.10. E-mail:
- 1.11. Telefone para contato:
- 1.12. Documentação:

CPF nº.:

Identidade nº.:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1. Graduação:

Nome do curso:
Instituição:
Data de ingresso:
Data de conclusão:

2.2. Pós graduação:

Nome do curso:
Instituição:
Data de ingresso:
Data de conclusão:

3 – CURSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E OUTROS

- 3.1. Cursos:
- 3.2. Seminários:
- 3.3. Encontros:
- 3.4. Outros:

4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 4.1. Anteriores:
- 4.2. Atual:

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

ANEXO AO EDITAL Nº. 15/2013-DG/EAD/IFRN

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	Na área da disciplina	Área afim da disciplina
I. Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ⁽¹⁾	30	20
II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ⁽¹⁾	25	15
III. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ⁽¹⁾	15	10
IV. Curso de Formação em EaD (carga horária mínima de 120h)	05	
V. Livro (autoria ou co-autoria) ⁽²⁾	06 (seis) pontos por livro até o máximo de 12 (doze) pontos	04 (quatro) pontos por livro até o máximo de 08 (oito) pontos
VI. Livro (organização) ⁽²⁾	04 (quatro) pontos por livro até o máximo de 08 (oito) pontos	02 (três) pontos por livro até o máximo de 04 (quatro) pontos
VII. Capítulo de livro ⁽²⁾	02 (dois) pontos por capítulo até o máximo de 04 (quatro) pontos	01 (um) ponto por capítulo até o máximo de 04 (quatro) pontos
VIII. Trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de evento internacional ⁽²⁾	02 (dois) pontos por trabalho até o máximo de 08 (oito) pontos	
IX. Trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de evento nacional ⁽²⁾	02 (dois) pontos por trabalho até o máximo de 08 (oito) pontos	
X. Participação em evento da área ⁽³⁾	02 (dois) pontos por evento até o máximo de 08 (oito) pontos	
XI. Exercício de magistério em EaD ⁽³⁾	05 (cinco) pontos por semestre até o máximo de 20 (vinte) pontos	
XII. Exercício de magistério	No IFRN	04 (quatro) pontos por semestre até o máximo de 16 (dezesesseis) pontos
	Em outras instituições de ensino.	02 (dois) pontos por semestre até o máximo de 08 (oito) pontos

OBSERVAÇÕES

⁽¹⁾ Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens de I a III.

⁽²⁾ Os títulos de que tratam o item IV a VIII somente serão válidos se publicados a partir de 2008 e com comprovação de autoria. Consideramos como comprovação de autoria a capa da publicação ou o sumário em que conste o nome do candidato como autor com ISBN ou ISSN.

⁽³⁾ Para comprovação da experiência profissional docente somente serão aceitos os seguintes documentos: cópia legível de Carteira de Trabalho (acompanhada do original ou legalmente autenticada) ou declaração ou contracheque emitidos pela instituição de ensino empregadora em que conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora".

ANEXO AO EDITAL Nº. 15/2013-DG/EAD/IFRN

ANEXO V - RECURSO DO CANDIDATO



À Comissão da SELEÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL

Eu, _____, portador do documento de identificação nº. _____ e CPF nº. _____ inscrito na seleção acima para a (as) vaga (s) oferecida (s) de COORDENADOR DE TUTORIA deste certame, solicito:

- a revisão da minha pontuação conforme quadro 1 e justificativa fundamentada no quadro 2.
 a validação da minha inscrição conforme justificativa no quadro 2.
 outras solicitações _____ conforme justificativa no quadro 2.

QUADRO 1

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS REQUERIDOS
I. Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ⁽¹⁾	
II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ⁽¹⁾	
III. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ⁽¹⁾	
IV. Curso de Formação em EaD (carga horária mínima de 120h)	
V. Livro (autoria ou co-autoria) ⁽²⁾	
VI. Livro (organização) ⁽²⁾	
VII. Capítulo de livro ⁽²⁾	
VIII. Trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de evento internacional ⁽²⁾	
IX. Trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de evento nacional ⁽²⁾	
X. Participação em evento da área ⁽³⁾	
XI. Exercício de magistério em EaD ⁽³⁾	
XII. Exercício de magistério	No IFRN
	Em outras instituições de ensino.

QUADRO 2

JUSTIFICATIVA (na falta de espaço, utilize o verso):

_____/RN, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Recebido em ____ de _____ de 2013

Assinatura do Representante UAB

ANEXO AO EDITAL Nº. 15/2013-DG/EAD/IFRN

ANEXO VI - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	22/07/2013
Período para inscrição:	22/07/2013 a 26/07/2013
Aplicação da fase 1 (Análise de currículo):	29/07/2013 e 02/08/2013*
Divulgação do resultado parcial da fase 1:	02/08/2013*
Período para interpor recurso contra o resultado parcial da fase 1:	05/08/2013*
Divulgação do resultado final da fase 1:	05/08/2013*
Aplicação da fase 2 (Entrevista)	06/08/2013 *
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo:	07/08/2013

* Alteração dada pela Retificação nº 01.

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).